

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Projeto *Strengthening the national Biodiversity governance system for the sustainable management of living natural resources in Cabo Verde*, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concursos (consultoria nacional) destinado à:

1. *National Specialist on Biodiversity Governance (Lead National Consultant) - Consultor Individual Nacional*. Tipo de contrato: IC – Individual Contract;
2. *Gender and Stakeholder Engagement Specialist - Consultor Individual Nacional*. Tipo de contrato: IC – Individual Contract;
3. *National Specialist on Community Livelihoods and Local Development - Consultor Individual Nacional*. Tipo de contrato: IC – Individual Contract.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar o Procurement notice, incluindo os Termos de Referência e anexos, no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> ou site do UNDP Procurement notice <https://procurement-notices.undp.org/>.

As propostas deverão ser enviadas até ao dia **7 de Abril de 2022, 16H00 (hora de Cabo Verde)** para bids.jocv@cv.jo.un.org.

Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) seleccionados(as).

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: procurement.cv@cv.jo.un.org

“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preenchem os requisitos exigidos para este concurso”



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga para o “**Projecto Fundo de Descentralização**” financiado pelo Grão-Ducado de Luxemburgo, sendo o PNUD agência de implementação:

- Project Analyst - M&E (Monitoring & Evaluation)

<https://jobs.partneragencies.net/erecruitjobs.html?JobOpening>

| | | | | | | | | | |
|-------|--|----------|--------------|-----|--------|-------------------|------------|------------|-------------|
| 41490 | Project Analyst - ME (monitoring and Evaluation) | External | National PSA | NB4 | África | Praia, Cabo Verde | 22/03/2022 | 05/04/2022 | 14d 16h 30m |
|-------|--|----------|--------------|-----|--------|-------------------|------------|------------|-------------|

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Data provável do recrutamento: **1 de Maio de 2022**

Duração do contrato: **8 meses**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Service Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **5 Abril de 2022, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou estrangeiros com autorização de residência no país.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online e apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados.



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 1º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de março de 2022, os juros relativos ao 1º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - **CVECVDOM0003**, cujo valor por obrigação é o seguinte:

| SUBSCRITORES | DATA EMISSÃO | MONTANTES | |
|------------------|--------------|-----------|----------------|
| | | PRINCIPAL | JUROS LIQUIDOS |
| OBRIGACOES 5,00% | 28-09-2021 | 1 000,00 | 22,50 |

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 18 de Março de 2022



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 16º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 31 de março de 2022, os juros relativos ao 16º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série B - **CVECVBOM0005**, cujo valor por obrigação é o seguinte:

| SUBSCRITORES | DATA EMISSÃO | MONTANTES | |
|------------------|--------------|-----------|----------------|
| | | PRINCIPAL | JUROS LIQUIDOS |
| OBRIGACOES 7,00% | 31/03/2014 | 1 000,00 | 31,50 |

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 18 de Março de 2022





CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da sociedade "Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA" para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **29 de Março de 2022, pelas 16H00**, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto 1** - Eleição do Vice-Presidente da mesa da Assembleia Geral;
- Ponto 2** - Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2021, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício;
- Ponto 3** - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Ponto 4** - Proceder a apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das sociedades Comerciais.

Os documentos relativos as contas do Exercício de 2021 bem como o teor das propostas que irão ser presentes a Assembleia Geral, encontram-se patentes na sede da Sociedade.

Se após 30 minutos da hora marcada não estiverem presentes acionistas representando pelo menos 50% do capital social, a Assembleia reunira em segunda convocatória no dia 29 de Abril de 2022, no mesmo local e hora,

Cidade da Praia, 11 de Março de 2022.

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

JORGE MARQUES AMARAL

Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica S.A
Apartado 472, Zona Industrial Tira Chapéu- Praia- Cabo Verde tel. (238) 2627191 email geral@inpharma.cv Web http://www.inpharma.cv



MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

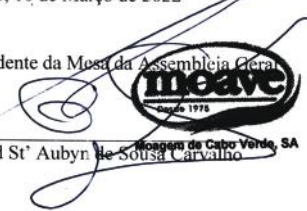
CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 08 de Abril de 2022, pelas 17:00 horas, na sala de conferências da Associação Empresarial da Câmara de Comércio de Barlavento, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2021, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2021;
- 4) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de acções próprias.
- 5) Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º da mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 10 de Março de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Edmund St' Aubyn de Sousa Carvalho
Moagem de Cabo Verde, SA

ANÚNCIO

LAURINDO ANTUNES DO SOUTO, operário, nascido em 10/12/1965, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, emigrante e residente nos EUA e ora de passagem de férias por esta Ilha, com paradeiro nesta cidade, interessado na herança aberta por morte da mãe **MARIA SANTA DO SOUTO**, ocorrido em Cabo Verde, em 31/01/2006, convida os todos os herdeiros e incertos, a fim de comparecer, no escritório do Senhor **DR. UBALDO LOPES**, advogado e membro da OACV, com escritório e residência nesta cidade, para efectuarem uma partilha extrajudicial dos bens deixados por óbito da referida mãe, no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação, sob a pena de frustrar o pedido de partilha extrajudicial.

Cidade de São Filipe, 21 de Março de 2022.
O advogado,


UBALDO LOPES
ADVOGADO
CX. POSTAL#79 TELEM: #14494
S. FILIPE-FOGO (CABO VERDE) TELEFAX: 811253

-Dr. Ubaldo Lopes-
Céd. Prof.42/01



COMINICAÇÃO SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Comunica-se aos Srs **ALFUCENE BALDÉ, ÂNGELO DE JESUS VAZ MONTEIRO, CLÁUDIO MANUEL MORENO OLIVEIRA e EMANUEL DE JESUS VARELA TAVARES**, Vigilantes da Setelima, que corre contra eles nesta empresa, um processo disciplinar por abandono de lugar, de acordo com o nº 2, aliena i) do artº 234º, conjugados com os artºs 128º, nº 1, alínea b), 244º nºs 1 e 2, cujos efeitos estão previstos no artº 245º, do CLCV, pelo que deverão apresentar as suas justificações por escrito, no prazo de 08 (Oito) dias úteis, a contar da publicação deste anúncio.

Praia, 22 de Março de 2022.

O Instrutor

Júlio Barbosa

Vela Verde S.A
- Assembleia Geral -
Convocatória nº 02/2022

São convocados, nos termos do nº 2 do artigo 12º dos Estatutos da Sociedade, os Exmos. Senhores Acionistas da “Vela Verde S.A”, para a reunião Anual Ordinária da Assembleia Geral que, por falta de quórum, foi adiada e terá lugar, em segunda convocatória, no dia 30 de Março de 2022, pelas 15:00 horas, na sede social da Sociedade – Av. Dos Hotéis – Djad’sal Moradias, Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal.

Mantendo-se inalterada a ordem de trabalhos e o restante conteúdo da primeira Convocatória, já publicada na edição de 03 de Março de 2022, deste mesmo órgão de comunicação social.

Vela Verde, S.A., em Santa Maria, 23 de Março de 2022 - A Presidente da mesa, Conceição Fortes




TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NOVO
 Alto Peixinho- Cidade do Porto Novo
 Telefone Nº.22.13.50/516.23.25 -Email: tjcportonovo@sapo.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **Ação Declarativa de Simples Apreciação Positiva, com Processo Comum Ordinário, registados sob o nº. 33/2021-2022.**

Autora: **MARIA ANTONIETA DA PIEDA-DE MELO.**

Réus (s): **HERDEIROS DE JOSÉ CALAZANS COELHO SANTOS e INTERESSADOS INCERTOS.**

****0****

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são por este meio citados os **Interessados Incertos**, para, no prazo de **10 (DEZ DIAS)**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contadas da data da segunda e última publicação do anúncio respetivo, contestarem, querendo, os autos acima identificado, que lhes é movido neste Juízo pela **Autora** acima identificada, cujo pedido consiste em ser reconhecida a Autora o seu direito de propriedade sobre o **Prédio Rustico de Regadio e Sequeiro, sito na Localidade de Lajedos, Concelho do Porto Novo**, inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº. 4256/0 com área de 46340m2, com as seguintes confrontações: **Norte** com Ribeira de Mato, **Sul** com António João Monteiro e Outros, **Este** Com Fazenda Nacional e **Oeste** com

António Luís Delgado e Outros, autorizando a sua inscrição nos termos do artigo 133º do CRP.

Faz ainda saber de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão pagar o preparo inicial no prazo de cinco dias, caso contestarem, sob pena de, não o fazendo, ser notificado para paga-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer a OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) o benefício da assistência judiciária, podendo ser contactada via telefone ou fax - (Delegação da OAVC de São Vicente - tel. Nr.2312819 e fax nr.2322772).

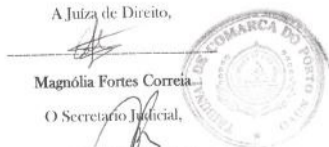
Tribunal judicial da Comarca do Porto Novo, 14 de Março de 2022.

A Juíza de Direito,

Magnólia Fortes Correia

O Secretário Judicial,

João Marinho Pires



Ministério das Infra-Estruturas, do
 Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N.º C-ST-01/2022

Solicitação de Manifestação de Interesse

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E., lança um Concurso para Contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Ambiental para Construção da Estrada Bota Rama – Salineiro (Anel de Cidade Velha), na Ilha de Santiago.**
2. Ao Concurso podem candidatar-se **Gabinetes nacionais ou estrangeiros** que possuam competência na elaboração de **Estudos Técnicos e de Projetos de Engenharia Rodoviária.**
3. O Prazo de Execução é de **60 (sessenta) dias** de calendário, após a adjudicação.
4. Os Termos de Referência estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de 24 de março de 2022 até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre às 09:00 horas e às 17:00 horas.
5. A Avaliação das Candidaturas será efetuada segundo os requisitos técnicos especificados nos Termos de Referência.
6. Os Candidatos podem a partir de 24 de março de 2022 e até ao dia 29 de março de 2022 obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência, através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia 04 de abril de 2022.
7. As Candidaturas elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referência, devem ser entregues nas instalações da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. até às 12:00 horas do dia 08 de abril de 2022, em invólucro fechado, contendo 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
8. O Ato público de abertura das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., cujo endereço abaixo se indica, no dia 08 de abril de 2022 pelas 14:30 horas, na presença dos representantes dos Candidatos que assim desejarem assistir.
9. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.

Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq. CP 343 –A

Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: antoniom.tavares@mioth.gov.cv; Com conhecimento a jose.h.varela@mioth.gov.cv

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.





CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROS

Anúncio de concurso público nº 02/CMM/22

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de Mosteiros (com sede na cidade de Igreja, CP Nº 1, tel: 283 10 38/39, fax: 283 16 80, email:municipiomosteiros@gmail.com).
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** A Câmara Municipal de Mosteiros é o órgão competente para decidir a execução do projeto de Requalificação do Cemitério Municipal de Laranjo e para autorizar as despesas e liquidar as faturas.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Câmara Municipal de Mosteiros, Caixa Postal nº 1, cidade de Igreja, Email: municipiomosteiros@gmail.com, telefone nº 283 10 38/39, fax: 283 16 80.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, através do Fundo do Ambiente.
5. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se à adjudicação das obras de Requalificação do Cemitério Municipal de Laranjo.
6. **Local da execução do contrato:** Laranjo - Município de Mosteiros, na ilha do Fogo.
7. **Prazo de execução do contrato:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser consultados e ou obtidos nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Mosteiros, no horário normal de funcionamento (das 8H00 às 16H00).
9. **Custo dos documentos de concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso (Caderno de Encargos e Programa do Concurso) podem ser obtidos nas instalações do Paços do Concelho dos Mosteiros, no mesmo município, no horário normal de funcionamento, ou seja, das 8h às 16h, pelo valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos) pago em numerário, à Câmara Municipal, através da Tesouraria Municipal, até à data limite do concurso.
10. Não são admitidas **propostas com variantes**.
11. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
12. **Modo de apresentação das propostas:** O Dossier de candidatura será redigido em língua portuguesa e incluirá dois volumes: **Proposta técnica e Proposta financeira**. Cada uma das propostas será encerrada, separadamente, em sobrescritos opacos, fechados e lacrados, contendo no canto superior esquerdo a identificação do concorrente e no rosto a menção de **Proposta Técnica** ou **Proposta Financeira**, conforme o caso. O concorrente encerrará os dois sobrescritos num outro opaco, fechado e lacrado, contendo no canto superior esquerdo a identificação do concorrente e no rosto a menção de **Dossier de Candidatura – Concurso Público para execução do Projeto de Requalificação do Cemitério Municipal de Laranjo** e, em baixo, a tinta vermelha, a frase **“Abrir em acto Público de Concurso”**.
 - 12.1. **Proposta Técnica**

A proposta técnica deverá compreender, ao menos:

 - Uma apresentação da equipa ou do consórcio e seus meios comprovativos;
 - Documento comprovativo do consórcio devidamente reconhecido;
 - Curriculum Vitae das empresas e referências de trabalhos comparáveis já realizados.
 - Curriculum Vitae de todos os técnicos intervenientes e respetivos comprovativos de qualificação;
 - Expatriados e nacionais propostos como possíveis substitutos, no caso de existir consórcio, e os respetivos Curriculum Vitae;
 - A metodologia global de execução do Plano, com base no caderno de encargos, a exemplo do faseamento, conteúdos e outros aspetos que se achar relevantes;
 - Organização do trabalho pela equipa de execução do projeto;
 - Calendário detalhado com programação das tarefas a serem realizadas nas fases de execução do projeto e das entregas intermédias;
 - Definição detalhada das tarefas e responsabilidades de cada técnico e respetivo tempo de prestação de serviços;
 - Cronograma Financeiro conforme as fases estabelecidas.
 - 12.2. **Proposta Financeira**

A Proposta financeira deve ser apresentada em moeda nacional, incluindo IVA, e compreende:

 - Preços unitários do trabalho do pessoal participante;
 - Preços totais da prestação;



- Preços de eventuais serviços anexos;
- Viagens entre a sede e o local de trabalho;

13. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 16h, do dia 30 de abril de 2022, nas instalações do Paços do Concelho de Mosteiros, na cidade de Igreja, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de recepção.

14. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, tendo como fatores de avaliação e respetiva ponderação, as seguintes variáveis:

- **Metodologia Global** de execução do Plano (a exemplo do faseamento, conteúdos e definição detalhada das tarefas e responsabilidades de cada técnico) **(30 pontos)**;
- **Qualidade e Experiência da Equipa Técnica**, em função da Constituição da mesma e do Curriculum Vitae dos técnicos intervenientes e de experiência da participação em trabalhos e estudos no domínio da execução de empreitadas de obras públicas e, especificamente de requalificação cemitério **(35 pontos)**;
- **Referências da empresa/Consórcio Concorrente:** Participação em trabalhos e estudos semelhantes, no domínio da execução de empreitadas de obras públicas e, especificamente de requalificação de cemitério, pela análise do Curriculum Vitae e pelas referências a trabalhos semelhantes, ou comparáveis **(35 pontos)**;

15. Ato público: O ato público de abertura das propostas terá lugar no Paços do Concelho de Mosteiros, às **11h**, do dia **01 de maio de 2022**, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

16. Lei aplicável ao procedimento: As propostas a apresentar, deverão ter como base o Decreto-Lei n.º 18/2011 de 28 de Fevereiro, B.O. n.º 9, (I Série), que estabelece o regime jurídico da edificação, o Decreto-Legislativo n.º 2/2007, de 19 de Julho, que estabelece os princípios e normas de utilização de solos, tanto pelas entidades públicas como pelas entidades privadas, o Código da Contratação Pública (aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril), bem como todas as normas que respeitam à construção, segurança, higiene e saúde no trabalho, e demais regulamentação aplicável.

Cidade de Igreja, aos 21 de Março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mosteiros

-Fábio Humberto da Rosa Alves Vieira/-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO
1º PUBLICAÇÃO

Pelo Juízo atrás referido, na **Ação Divórcio Litigioso** registada sob o nº **74/2021**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é autor **José Alves de Barros**, casado, maior, trabalhador, residente nesta cidade da Praia, move contra a ré, **Rosalina de Pina Barbosa Cardoso**, maior, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Fogo, com última residência conhecida na localidade de Penteada, Ilha do Fogo, actualmente em parte incerta dos Estados Unidos da América, é esta, **CITADA**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o Autor e a Ré,

com advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citando, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, a conteste, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66º do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 22 de Fevereiro de 2022.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO Nº 313/2022

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos Ação Especial (Reconhecimento Judicial de União de Facto), registado sob o nº **76/2020**, que é autora, **Edelmira Silva Monteiro**, maior, solteira, natural de São Nicolau Tolentino - São Domingos, filha de António Varela Monteiro e de Juliana Tavares Silva, residente em Achada Eugénio Lima, move contra os réus, **Wilson José Silva Moreno, Fátima Marilda Silva Moreno, Danielson de Jesus Silva Moreno** e eventuais herdeiros desconhecidos de José António Rodrigues Moreno, que estes são citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contestar a Ação, advertindo-se-lhes de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo os fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na Secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

- é obrigatória a constituição de advogado;
- que após a apresentação da contestação, deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas Judiciais;
- gozam ainda da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Primeiro Juízo de Família e Menores na Praia, aos 03 de Março do ano de 2022.



FAZ AINDA SABER aos citados de que:



MUNICÍPIO DO SAL
CÂMARA MUNICIPAL

**ANÚNCIO DE HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRADOS NO
DOMÍNIO PRIVADO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DO SAL**

A Câmara Municipal do Sal, torna público, nos termos do artigo 144º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios, que, por deliberação 25/VIII/2022 de 22 de fevereiro, a Assembleia Municipal do Sal autorizou a alienação, por hasta pública, de imóveis municipais, cujo processo se rege pelo Regulamento, aprovado pela Deliberação Nº 5.1 da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 16 de março, nos seguintes termos:

1. Identificação dos imóveis e base de licitação:

| Nap | Edifício | Designação | Tipo | Piso | Area | NIP | Localização | Local | Base Licitação |
|-----|----------|------------|------|----------|-----------|---------------|---------------|-------------|----------------|
| 1 | SALHABIT | Fração B1F | T3 | 3º Piso | 63,23 m2 | 4400106540002 | São Paulo | Santa Maria | 3 981 778,00 |
| 2 | | Fração B2G | T3 | 4º Piso | 63,23 m2 | 4400106540016 | São Paulo | Santa Maria | 3 781 252,00 |
| 3 | | Fração B1H | T3 | 4º Piso | 63,23 m2 | 6400106540015 | São Paulo | Santa Maria | 3 781 252,00 |
| 4 | | Fração B2H | T3 | 4º Piso | 63,23 m2 | 5400106540006 | São Paulo | Santa Maria | 3 781 252,00 |
| 1 | IMOSAL | Fração A | T1 | Rês Chão | 50,39 m2 | 5400055310019 | Rª de Feijoal | Espargos | 1 500 000,00 |
| 2 | | Fração C | T2b | Rês Chão | 51,67 m2 | 9400055310017 | Rª de Feijoal | Espargos | 1 850 000,00 |
| 3 | | Fração N | T3 | 2º Andar | 102,70 m2 | 2400055310011 | Rª de Feijoal | Espargos | 2 700 000,00 |
| 4 | | Fração T | T4 | 3º Andar | 102,42 m2 | 7400055310018 | Rª de Feijoal | Espargos | 3 430 032,00 |
| 1 | PARADISE | A3121 | T2 | 2º Andar | 86,23 m2 | 3400105450007 | Algodoeiro | Santa Maria | 6 641 495,00 |
| 2 | | A3122 | T2 | 2º Andar | 85,13 m2 | 0400105450004 | Algodoeiro | Santa Maria | 7 126 051,00 |
| 1 | Murdeira | V143 | T3 | Duplex | 225,00 m2 | 4400023160000 | 2ª Fase | Murdeira | 8 150 528,00 |

- a) Identificação - Imóveis a serem alienados devidamente identificados pelas suas referências constantes do quadro;
b) Base de licitação - Valores da avaliação externa dos imóveis, exceto para Fração A, Fração C e Fração N do IMOSAL que tem outros valores para base de licitação.

2. Autorização para alienação em hasta pública:

Deliberação 25/2022 de 22 de fevereiro da Assembleia Municipal.

3. Apresentação e entrega de propostas e apresentação dos participantes

- a) Podem ser apresentadas propostas escritas, na Secretaria-geral da Câmara Municipal, até às 16h00 do dia 6 de abril, indicando um valor, em algarismo e por extenso, superior à base de licitação do imóvel, sendo válido o escrito, em caso de divergência;
b) As propostas, individual e separadamente da alienação de cada imóvel, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacrado, com identificação, no exterior, do nome do proponente e das referências de cada imóvel a adquirir, enviadas por correio registado, com aviso de receção para o seguinte endereço: Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, CP 141, Espargos, Sal;
c) Podem ser apresentadas propostas para mais de que um imóvel

4. Ato Público de alienação de imóveis por hasta pública de Primeira praça:

A hasta pública de primeira praça, sob a condução do seu Júri, realiza-se em ato público, que terá lugar, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 07 de abril, quinta-feira, pelas 09h00, cujos procedimentos integram os preliminares do processo, a abertura das propostas para adjudicação provisória e a licitação, sendo que,

- a) Os preliminares do processo visam a identificação dos licitantes com base na apresentação das propostas entradas e outros elementos;
b) A abertura das propostas tem como finalidade a adjudicação provisória;
b) A licitação realiza-se nos casos em que houver propostas com o mesmo valor ou no caso de haver apenas uma proposta para aquisição do imóvel ou ainda para cobrir proposta de participantes ausentes.

5. Visita aos imóveis:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal contactará todos os interessados que se inscreveram previamente, até ao dia 29 de março, para marcação da visita aos imóveis.

6. Condições de alienação

São fixadas as seguintes condições de hasta pública:

- a) Alineação individual e separada de cada um dos imóveis,
b) Base de licitação fixada no quadro de identificação dos imóveis;
c) Reserva de casos específicos para alienação direta, nos termos da alienação c) do artigo 15 do Regulamento de hasta pública e do artigo 6 da Deliberação 25/VIII/2022;
d) Adjudicação dos imóveis por hasta pública no estado de conservação em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

7. Critérios de adjudicação provisória e adjudicação definitiva

A adjudicação provisória faz-se pelo maior valor das propostas válidas apresentadas ou no caso da licitação pelo valor do maior lance não coberto, anunciado por três vezes e efetiva-se pelo pagamento do sinal, sendo definitiva com a assinatura do contrato de compra e venda.

8. Modalidade de pagamento

- a) Pagamento do sinal correspondente a 25% do valor da arrematação, no ato da adjudicação ou no prazo máximo de uma semana, conforme termos do Regulamento;
b) Pagamento do montante remanescente de 75%, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data do pagamento do sinal, conforme termos do Regulamento.

9. Serviço habilitado a prestar esclarecimentos e respetivos contactos

Gabinete de Assessoria Presidente da Câmara Municipal, tel. 333 40 02

10. Outros elementos considerados relevantes

Regulamento de Hasta Pública dos 11 imóveis integrados nos bens patrimoniais do domínio privado disponível do Município e Deliberação 25/VIII/2022 de 22 de fevereiro.

Paços do Concelho no Sal, 17 de março de 2022



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO
Porto Inglês – Telf. 5162311 –
Tribunal.Maio@gmail.com

ANÚNCIO nº 04/21-22

O DOUTOR **JOÃO DE DEUS PE-REIRA**, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO, faz saber que neste Tribunal Judicial correm éditos nos **Autos de Justificação Judicial**, reg. sob o nº **06/21-22**, em que são:

- Autores: **Josefa Tavares Silva, Agostinho Tavares Silva, Manuela dos Reis Tavares, Antónia Tavares, Celestino dos Reis Tavares**
- Réus: **Ministério Público e Interessados Incertos**

Que ficam citados os Réus, **INTERESADOS INCERTOS**, para no prazo de **DEZ DIAS**, acrescido da dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição por simples requerimento a presente ação, cujo pedido e fundamento constantes na petição inicial consiste em declarar-se justificado o direito de propriedade do Autor, sobre os dois prédios rústicos, sendo:

- Prédio Rústico**, com uma área de 13844, 62m², situado em Calheta de Baixo, com NIP: 4600286740000 e,
- Prédio Rústico**, com uma área de

17889, 69m², situado em Calheta Baixo, com NIP: 4600390740.

Ainda ficam advertidos os (réus) que a falta da oposição não implica a confissão dos factos alegados pelos autores; de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos; que com a oposição, se as efetuarem, deverão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, efetuarem o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66.º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao Autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação, nos termos do disposto no artigo 229º al. b).

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 03 de março de 2022

O Juiz de Direito,
/João de Deus Pereira/
O Secretário Judicial,
/Albano Barros/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos - Ação Especial (Reconhecimento de União de Facto) n.º 04/2020-21

Requerente - Margarida Antónia Silva.

Requeridos - Herdeiros de Manuel Vicente Duarte.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados, os Herdeiros Incertos de Manuel Vicente Duarte, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em ser reconhecido a existência da União de Facto pretérita entre a requerente e o Sr. Manuel Vicente Duarte bem como as devidas consequências legais.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 15 de Dezembro de 2021

O Juiz de Direito,

/Helder Lopes, Maurício/
A Ajudante de Escrivã,

/Matilde Gomes Monteiro/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc. Ação declarativa comum ordinária nº 133/19.

Autor: **JOÃO BARBOSA ANTUNES**.

Réus: **RICARDO FERREIRA DA SILVA, JOÃO VICENTE**, ambos de nacionalidade portuguesa e **CV SAILING - MARITIMO TURISTICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**, na pessoa do seu sócio gerente, Ricardo Ferreira a Silva, todos com última residência conhecida na ilha do Sal, residentes actualmente em parte incerta.

-0-

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima referidos, são **citados os réus acima identificados**, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, que o autor supra referido, move neste juízo contra os mesmos, cujo pedido consiste em os réus serem condenados:

a) a pagarem ao Autor a quantia de **1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos)** e,

b) a pagarem as custas do processo e procuradoria condigna e demais despesas processuais; com a advertência de que a falta

da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 11.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER ainda de que que gozam da faculdade de requerer a OACV ou a sua delegação desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestarem, deverão solicitar no cartório deste juízo o documento único de cobrança para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Mindelo, 21 de Fevereiro de 2022.

O Juiz de Direito,
/Nidianino R. Santana de Brito/
A Escrivã de Direito,
/Albano Barros/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/72, a folhas 9 a 9 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **ANTÓNIO PRUDÊNCIO FERREIRA JÚNIOR**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, falecido no dia no dia vinte e seis de outubro de dois mil e oito, na Cidade de Orlando, Orange Florida, com última residência habitual, em Nestlewood Trail, Orlando Orange Florida, no estado de casado com Florentina Fortes Nascimento Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: **- a) Christopher Alen Fortes ferreira; e b) Shonne Michale Fortes Ferreira**, ambos

solteiros, maiores, naturais da Comarca de Westchester, cidade de Yonkers- Estados Unidos América, residentes em Alemanha e Nova York-Estados Unidos Da América.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança do referido, **ANTÓNIO PRUDÊNCIO FERREIRA JÚNIOR**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dez dias de Março de dois mil e vinte e dois. O Notário,

CONTA: /José Manuel dos Santos Fernandes /
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº. 361728. Conta nº 202211033

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77. Tel.Sec: 2326477/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **cinquenta e nove a sessenta e um**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Henrique Moreira Duarte**, contribuinte fiscal número um seis sete quatro nove dois oito seis um, casado com Edna Maria Fernandes Semedo Duarte sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro, situado em Achada Falcão, com a área de **duzentos e quarenta metros quadrados**, confrontando do Norte, com Edifício Existente, Sul; Este e Oeste com Via Pública omissa nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7627, atualmente sob o número 95934/0, com o valor matricial de **setecentos e vinte mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita aos Senhores **Augusto Alves Monteiro e Elizabete Rocha Monteiro**, no ano de mil novecentos e oitenta e três, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e três portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 57/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv • www.governo.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº32 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 42/2022, movido pelo autor DANIEL DE BARROS, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Coxo/São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. Artur Cardoso, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Prédio urbano, anteriormente inscrito sob nº 387, constituído por duas parcelas de terreno, com uma área total de 9.076.58 m2, adicionado um prédio urbano, sito em Coxo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, sendo que a parcela A, confronta ao Norte com Pedro Damião Correia, Sul com Belmira Ramos, Este com Nha Candinha e Estrada Municipal e Oeste com Belmira Ramos, medindo 7.067.30m2 e, parcela B, confrontando ao Norte com Rapazinho, Sul com herdeiros de António Vasconcelos Vicente e Belmira Ramos, Este com Rapazinho e Oeste com Estrada Municipal, medindo 2.009.98m2, com presumível valor de 2.178.380\$00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 15 de março de 2022.

O Juiz de Direito
(Paulo Jorge Santos Aires)
O Ajudante Escrivão
(José GF Pires)

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível
Caixa Postal nr. 63 Telefone 230 78 13

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Acção Especial (justificação judicial) nr. 31/2021-22.

Autor - Jean dos Santos.

Réus - Bernardino Livramento Santos, casado, residente em parte incerta de Portugal e Incertos.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados o Réu acima identificado e os Réus incertos para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo pedido consiste em ser considerada procedente por provada a presente ação, devendo ser reconhecido ao Autor o direito de propriedade, por via da usucapião, sobre o prédio situado na Ribeira de Julião, inscrito na matriz rústica, sob o nº 25/0, e autorizar a Conservatória a efetuar o registo em nome do autor, com a advertência de que com a contestação se a apresentar, deverão oferecer logo os meios de prova.

FAZ SABER AINDA, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efectuarem o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltaram acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e ainda de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 08 de Março de 2022

O Juiz de Direito,
(Adalécio Roberto Santos/
O Escrivão de Direito,
(Autêntico Domingos Ramos)



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do disposto no artigo 86.0-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 27.10.2021, de folhas 70 a 71 e 01.03.2022, de folhas 56 a 57, do livro de notas para Escrituras Diversas números 7 e 8, respetivamente, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros e Retificação de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **José Silva Ferreira**, nos termos seguintes:

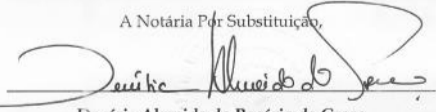
Que no dia **dez do mês de Agosto de dois mil e treze**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Silva Ferreira**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Salvador Lopes Ferreira e de Maria Anunciação Tavares Silva, e que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Frente, Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

1. Neusa Isabel da Moura Ferreira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidade Velha; **2. Elga Eliseth da Moura Ferreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidade Velha; **3.-Simone Isabel da Moura Ferreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal; **4. Hermilton José da Moura Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Cidade da Praia; **5. Lamine José da Moura Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Cidade da Praia; **6. Sheila Margarida Moreno Ferreira Monteiro**, casada com João Carlos Borges Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Cidade da Praia; **7. Káthia Selene Moreno Ferreira Almeida**, casada com Ahmede Amilcar Ramos Almeida, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Cidade da Praia; **8. Adailton Moreno Ferreira**, casado com Nil-da Marlene Semedo Soares de Carvalho Ferreira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Cidade da Praia; **9. Paulo Jorge Moreno Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Cidade da Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Conservatória e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, ao 01 de Março de 2022.

A Notária Por Substituição,

Denísia Almeida do Rosário da Graça

CONTA: 358201/2022
Art. 20.º.4.2..... 1.000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 10/03/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 4 a 4V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, faleceu, no Hospital João Morais - freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Santo Antão, **Benvindo Fortes Delgado**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, com última residência em Paul de Baixo - Paul, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legítimos os seus filhos: - **Zamira Saleth Dias Fortes Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em Achadinha - Praia e **Bruno Alexandre Dias Fortes Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em Vicente - Paul.

do, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em Vicente - Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 10/03/2022.

Conta nº 151/2022.

A Conservadora-Notária,

/Alicia Patrioia da Cruz da Luz



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 15/03/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 5 a 5V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia vinte e sete de agosto de dois mil e quinze, faleceu, na freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, **Maria Paulina Lopes**, que também usava o nome de Maria Paulina Dias, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, filha de José Manuel Fortes e Paulina Maria Lopes, com última residência em Eito - Paul, no estado de casada com José Elizeu Fonseca, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que, no entanto, no dia vinte e um de fevereiro de dois mil dezoito, faleceu em Portugal, José Elizeu Fonseca, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filho de Elizeu Pedro Fonseca e Carolina Antónia Silva, com última residência em Verderena - Portugal, no estado de viúvo.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores e deixaram como herdeiros legítimos os seus filhos de ambos: -Rufino

Dias Fonseca, à data dos óbitos casado com Fernanda Maria Silva Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Barreiro - Portugal, Paulina Dias Fonseca, solteira, maior, residente em Porto - Portugal, Elizeu Dias Fonseca, solteiro, maior, residente em São Vicente e João Dias Fonseca, solteiro, maior, residente em Eito - Paul, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 15/03/2022.

Conta nº167/2022.

A Conservadora-Notária,

/Alicia Patrioia da Cruz da Luz



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/72, a folhas 61 a 62 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **ANTÃO ANTÓNIO COUTINHO**, natural da freguesia Nossa Senhora de Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão - Cabo Verde, falecido no dia dezasseis de dezembro do ano mil novecentos e sessenta e dois, no Hospital da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, com última residência habitual em Pinhão da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com com Adelaide Florentina Soares sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) João da Cruz Coutinho**, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; **b) - António Antão Coutinho**, residente em Lisboa Portugal, estes à data do óbito solteiros, maiores; **c) - Maria Teresa Coutinho Rocha**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Avelino do Nascimento Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Lisboa, Portugal; **d) - Maria Adelaide Coutinho Gomes**, à data do óbito solteira, atualmente casada Paulino Gomes Coutinho sob o regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Lisboa, Portugal; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão. - e aos filhos de **Miguel Antão Coutinho**, pós falecida no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e oito; - **a) - Ana Isabel Jesus Coutinho**, à data do óbito solteira, maior, residentes em Lisboa, Portugal; **b) - Sandra Cristina de Jesus Coutinho**, à data do óbito solteira, atualmente divorciada, residente em França; estas naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal; - **c) - Manuel do Rosário Feitas Coutinho**, à data do óbito solteiro, maior, residentes em Portugal; - **d) Arlindo Freitas Coutinho**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Irene Dias Carlos sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; estes naturais da freguesia de São Tomé, São Tomé e Príncipe.

Que, ainda, no dia nove de maio de dois mil três, na freguesia de Pragal, concelho de Almada, com última residência habitual em Rua Nicolau Tolentino, nº26 R/C Dtº, Corroios, Seixal, faleceu **ADELAIDE FLORENTINA SOARES**, de oitenta e seis anos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão - Cabo Verde, no estado de Viúva de Antão António Coutinho.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - João da Cruz Coutinho; b) - António Antão Coutinho; c) - Maria Teresa Coutinho Rocha; d) - Maria Adelaide Coutinho Gomes; e os netos por direito de representação do filho pré falecido- Miguel Antão Coutinho, a saber: - e) Ana Isabel Jesus Coutinho, f) Sandra Cristina de Jesus Coutinho, g) Manuel do Rosário Feitas Coutinho e h) Arlindo Freitas Coutinho.**

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer nas sucessões às heranças dos referidos, **ANTÃO ANTÓNIO COUTINHO, MIGUEL ANTÃO COUTINHO e ADELAIDE FLORENTINA SOARES.**

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos um dia de Março de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº. 357807. Conta nº 202209089

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de março de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/72, a folhas 27 a 27vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIO PEREIRA NASCIMENTO**, de noventa e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado casado com Irene Silva Bans, sob o regime de comunhão geral de bens, falecido no dia vinte e quatro de janeiro do ano dois mil e vinte, no Hospital Rhode Islande - cidade Providence, nos Estados Unidos.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Alberto Bans Pereira do Nascimento; b)- Maria José Bans do Nascimento; c)- Odete Bans do Nascimento; d)- Crisanta Bans do Nascimento; e) - Angela Maria Bans do Nascimento; f)- José Manuel Conceição do Nascimento;** todos à data do óbito

solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes Nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, **ANTÓNIO PEREIRA NASCIMENTO.**

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos onze dias de março de dois mil e vinte e dois.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2. ... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 361938 Conta nº 202211117

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente. CP. Cabo Verde. Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 2326477/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de março de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/72, a folhas 40 a 41 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **MARIO DE JESUS MONTEIRO BARRETO**, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho da Ribeira Grande de Santiago, no estado de casado com Gregória Fortes Silva Barreto, sob o regime de comunhão de adquiridos, falecido no dia no dia três de maio de mil novecentos noventa e sete, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Monte Sossego, cidade do Mindelo - São Vicente.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) - Ana Paula Silva Barreto**, residente em Chã de Alecrim; **b) - Vlademino Lenine Silva Barreto**, residente em Portugal, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **c) - Hailton Mário Moreira Monteiro Barreto**, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em Praia, ilha de Santiago; todas à data do óbito solteiros, maiores.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança do referido, **MARIO DE JESUS MONTEIRO BARRETO.**

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e um dias de março de dois mil e vinte e dois.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 366683. Conta nº 202213310

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 2326477/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 10.03.2022, de folhas 60 a 62, do livro de notas para Escrituras Diversas número 8, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **Salvador Frederico Hopffer, Maria das Neves Frederico Hopffer, Maria Pinto Osório, José Barcelos Lima, Isabel Frederico Hopffer, Ermelinda Frederico Hopffer e Alírio Barbosa**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação.

Que no dia vinte e cinco do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Salvador Frederico Hopffer**, no estado civil de solteiro, natural de Guiné Bissau, com última residência habitual na Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e sucederam-lhe como únicos herdeiros legítimos os filhos: **Maria das Neves Frederico Hopffer**, falecida; **Ermelinda Frederico Hopffer**, falecida; **Isabel Frederico Hopffer**, falecida e **Salvador Francisco Carlos Hopffer**, casado com Maria Lucília Fernandes Silves Ferreira Hopffer, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, Cidade da Praia.

Segunda Habilitação.

Que no dia oito do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria das Neves Frederico Hopffer**, no estado de solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual na Cidade da Praia.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira legítima a sua mãe Maria Pinto Osório, falecida.

Terceira Habilitação.

Que no dia vinte e dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria Pinto Osório**, no estado civil de solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual na Cidade da Praia.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e sucederam-lhe como únicos herdeiros legítimos os filhos: **Ermelinda Frederico Hopffer**, falecida; **Isabel Frederico Hopffer**, falecida e **Salvador Francisco Carlos Hopffer**, casado com **Maria Lucília Fernandes Silves Ferreira Hopffer**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, Cidade da Praia.

Quarta Habilitação.

Que no dia sete do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, na freguesia de Pena, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **José Barcelos Lima**, no estado de casado com **Isabel Frederico Hopffer**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em Algueirão, Mem Martins, Sintra, Portugal.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira legítima a sua mulher **Isabel Frederico Hopffer**, já falecida.

Quinta Habilitação.

Que no dia dezanove do mês de maio do ano de dois mil e quatro, na freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Isabel Frederico Hopffer**, no estado de viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em Algueirão, Mem Martins, Sintra, Portugal.

Que a falecida não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e deixou testamento lavrado aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e um, no Quinto Cartório Notarial de Lisboa, Portugal, exarado a folhas quinze verso e seguintes, do livro de testamentos número sessenta e sete - T, pelo qual instituiu sua única herdeira a sua sobrinha **Aquitânia Hopffer Barbosa Semedo**, casada com Júlio Armando Nobre de Moraes Querido Semedo, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Guiné Bissau, residente em Portugal, que se arquiva.

Sexta Habilitação.

Que no dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, na freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Ermelinda Frederico Hopffer**, no estado de casada com **Alírio Barbosa**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em São Jorge de Arroios, Lisboa, Portugal.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira legítima a sua filha **Aquitânia Hopffer Barbosa Semedo**.

Sétima Habilitação.

Que no dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na freguesia de Pragal, concelho de Almada, Portugal, faleceu **Alírio Barbosa**, no estado de viúvo, natural de Guiné Bissau, com última residência habitual em Zambujal, São Julião do Tojal, Loures, Portugal.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único herdeiro legítimo a sua filha **Aquitânia Hopffer Barbosa Semedo**.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 10 de março de 2022.

A Notária Por Substituição,

Denísia Almeida do Rosário da Graça
Denísia Almeida do Rosário da Graça

CONTA: 361923/2022

Art. 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 96vº a 97 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, no Estado de Massachussets, Estados Unidos da América, faleceu **MARIA DA LUZ DA SILVA MONTEIRO**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Francisco Alves da Veiga, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único

herdeiro o filho **GARRY FRANCISCO DA VEIGA**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente na cidade de Boston.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 131/02
 Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
 Selo do acto..... 200\$00
 Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
 /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 89 a 90 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia três de outubro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **DOMINGOS AVELINO CANUTO**, de oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi no sitio de Murro, Mosteiros, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Maria dos Santos Canuto, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **António Carlos Antunes Canuto**, solteiro, maior.
- b) **Maria José Antunes Canuto**, solteira, maior.
- c) **Maria Filomena Barros Canuto Pires**, casada com António Francis-

co de Pina Pires, no regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos catorze de março de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 66/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
 Selo do acto 200\$00
 Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
 /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Agradecimento



A Mãe Maria Manuela Tavares Moreira Barbosa, mais conhecida por “Bia de Juca”, Filhos, Irmãos, Primos, Sobrinhos, Netos e demais Familiares, do mlogrado **Euclides Tavares Centeio Barbosa**, familiar e carinhosamente tratado, por “LICO”, recolhidos e com profundo pesar, nesta hora de muita dor e grande tristeza, vêm por este meio, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de condolências, conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, do seu sempre inesquecido e querido Filho, Pai, Irmão, Primo, Tio, Avô e Parente, ocorrido no passado dia 9 de Março, na Cidade da Praia, vítima de doença prolongada.

Mui pesarosa, a Família enlutada aproveita, também, esta ocasião, para reafirmar que continuará unida, a viver um dia de cada vez, enfrentando com coragem e Fé os momentos de tristeza, em ordem a superar esta grande e profunda dor, provocada pela prematura morte de “Lico”.



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA -24 de Março

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 25 de Março

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO -26 de Março

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 27 de Março

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 28 de Março

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 20 de Março

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 30 de Março

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRATO**

CERTIFICADO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A de Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.03.2022, de folhas 55 a 56 do livro de notas para Escrituras Diversas número 277 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Júlio Aurora Fernandes de Pina**, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito**, em Massachusetts, Brockton, faleceu **Júlio Aurora Fernandes de Pina**, casado com Maria Francisca Lima, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Mateus Aurora de Pina e Ermelinda do Rosário Barros Fernandes de Pina, que teve a sua última residência nos Estados Unidos da América.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos: **1- Héliida Mariza Lima de Pina Fernandes Tavares**, casada com Ditmar Pina Semedo Tavares, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Canadá;

2- Hélio Júlio Lima de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Cidadela, Praia;

3- Hélder Augusto Lima de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos EUA;

4 - Albertino Júlio Aurora Lopes Fernandes de Pina, casado com Valquíria Djanifar Leal Sousa Semedo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calheta São Miguel;

5 - Miguel Socorro Aurora Correia Fernandes de Pina, casado com Lenira Sanches de Pina, natural da freguesia e concelho de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Calheta de São Miguel,

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 10 de março de 2022.

CONTA: 362204/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António - Notária. Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 6 a 6 verso, outorgada no dia 17/03/2022, na qual, **Augusto Valdes Santos Oliveira**, casado com Maria Manuela Reis da Costa Santos Oliveira, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, residente em Lisboa, se declara dono e legítimo possuidor de dois prédios rústicos, sendo um situado em Chã de Erva, o outro em Chã de Erva Ocasão, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números 744/0, com uma área de três mil e oitocentos e trinta e oito metros quadrados, confrontando do Norte com Joana Baptista Santos Oliveira e João Firmino Silva, Sul com o próprio Proprietário, Este com João Firmino Silva e Oeste com Estrada e 6269/0, com uma área de dois mil e setecentos e vinte e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Maria da Luz Santos Oliveira e o próprio Proprietário, Sul e Este com Estrada e Oeste com Maria José Santos Oliveira, o primeiro com o valor matricial de trezentos mil escudos e o segundo com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos no registo predial.

Na referida escritura foi declarado que:

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira e Rosa Francisca dos Santos Oliveira, falecidos há uns trinta anos. Que em 1992 todos os herdeiros fizeram uma partilha amigável, e ele justificante procedeu a inscrição da parte que lhe coube na matriz, mas não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais vinte e cinco anos.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 17/03/2022.

A Conservadora/Notária,
/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 176/2022

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 15 a 16 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de nove de março de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dez de agosto de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, faleceu **RODOLFO ELIAS GOMES DE PINA**, de oitenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de divorciado.

Que o autor da herança deixou como herdeiros legítimos os filhos:

a) **José Luís Soares Borges de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; b) Maria Lina Fonseca Gomes de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

c) **Rita Helena de Jesus Duarte de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, residente em Holanda.

d) **Ruth Margarida Gomes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda, e;

e) **Jorge Humberto Duarte de Pina**,

solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, residente em Holanda.

Que o mesmo fez testamento publico, lavrado de folhas oitenta verso a folhas oitenta e um do livro de testamentos numero quarenta e quatro, desta Conservatória/Cartório, a treze de dezembro de dois mil e dezanove, no qual, por conta da quota disponível, deixou ao filho **José Luís Soares Borges de Pina**, toda a quantia em dinheiro, nas suas contas bancarias existentes no Banco Comercial do Atlântico, SA e Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de março de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 41/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv - www.govemo.cv